

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 192 | Sexta-feira, 16/10/2026

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral de Controle Externo	11
Secretaria-Geral de Administração	12
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	12
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	13
Diretoria de Análise de Direitos	13
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	30
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	30

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

ODAIR JOSE DA CUNHA

RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 43-SEAE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do regimento interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, no período de 19 a 23/10/2026, em virtude de afastamento do Ministro Antonio Anastasia, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

VITAL DO RÊGO

PORTARIA-TCU Nº 158, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União durante o período de recesso relativo a 2026-2027.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a competência conferida pelo § 2º do art. 65 do regimento interno do TCU;

considerando a necessidade de estimar, anualmente, a força de trabalho disponível ao longo do próximo exercício, com vistas a subsidiar a adequada previsão de metas nos planos institucionais do TCU e de sua Secretaria;

considerando a especificidade e a diversidade de volume das demandas alocadas, durante o recesso, às unidades que compõem a Secretaria do TCU; e

considerando as informações constantes do TC-021.446/2026-1, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU) durante o período de recesso relativo a 2026-2027 observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - unidades: secretarias-gerais e suas unidades integrantes; unidade de assessoramento direto à Presidência: Secretaria de Auditoria Interna; bem como unidades de assessoramento a autoridades, em consonância com a estrutura da Secretaria do TCU disposta em ato normativo específico; e

II - afastamento legal: aquele havido em razão de licenças, afastamentos, concessões, benefícios ou férias, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou, ainda, em razão de quaisquer outras espécies legais e regulamentares de faltas justificadas ao serviço.

CAPÍTULO II DO RECESSO NA SECRETARIA DO TCU

Art. 3º O recesso do TCU previsto no art. 68 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, não ocasionará a paralisação dos trabalhos institucionais.

§ 1º Os prazos fixados nas comunicações processuais serão suspensos durante o período de recesso, à exceção dos relacionados à adoção de medida cautelar.

§ 2º O prazo fixado no art. 7º-A da Instrução Normativa-TCU nº 91, de 22 de dezembro de 2022, será suspenso durante o período do recesso.

Art. 4º No âmbito da Secretaria do TCU, o recesso relativo a 2026-2027 compreenderá o período de 17 de dezembro de 2026 a 16 de janeiro de 2027.

§ 1º O servidor fará jus ao recesso em todo o período definido no **caput** deste artigo, exceto nos dias em que estiver em afastamento legal ou em cessão para outro órgão ou entidade pública.

§ 2º Deverá retornar ao serviço, em 18 de janeiro de 2027, o servidor não incluído na escala do plantão que estiver em afastamento legal com início antes e término até o final do recesso.

§ 3º Terá recesso exclusivamente de 23 a 30 de dezembro de 2026, período no qual não poderá permanecer de plantão, o servidor:

I - que entrar em efetivo exercício no TCU a partir de 1º de julho de 2026, em razão de provimento por nomeação, e que não integre, até aquela data, o quadro de pessoal do Tribunal;

II - que entrar em efetivo exercício no TCU a partir de 1º de julho de 2026, em decorrência de outras hipóteses de provimento distintas de nomeação, mesmo que já tenha integrado anteriormente o quadro de pessoal do Tribunal; ou

III - em afastamento legal que não se constitua efetivo exercício, por período superior a 180 dias, contínuos ou não, ocorridos em 2026.

CAPÍTULO III DO PLANTÃO NO RECESSO

Art. 5º A operacionalização do plantão prescinde de aprovação em processo e de publicação de listas de plantonistas, bem como é viabilizada mediante solução de tecnologia da informação (solução de TI).

Art. 6º As unidades manterão, no período de recesso, plantão de servidores com vistas a assegurar a continuidade das atividades consideradas essenciais.

§ 1º Deverá permanecer de plantão apenas o quantitativo de servidores estritamente necessário ao desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados nesse período.

§ 2º Observado o interesse do serviço, o servidor poderá realizar plantão em quantitativo de dias inferior ao período de recesso, em períodos contínuos ou não.

§ 3º Cada período de plantão do servidor começará e terminará em dia útil.

§ 4º Os pontos facultativos, indicados na Portaria-TCU nº 1, de 8 de janeiro de 2026, ou em outro eventual ato normativo, não são considerados dias úteis.

Art. 7º Deverá permanecer em atividade, durante os dias úteis do período de plantão, o titular ou substituto:

I - de função de confiança (FC) de níveis 8, 7, 6 e 5, de natureza de direção, das secretarias-gerais e de suas unidades integrantes, da Secretaria de Auditoria Interna, bem como das chefias de gabinete das unidades de assessoramento a autoridades; e

II - de funções de confiança de natureza de direção, necessários ao funcionamento das unidades, a critério dos dirigentes de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º É facultativa a permanência, durante o plantão, do titular ou do substituto das Secretarias do TCU nos Estados, desde que assegurado o funcionamento da respectiva unidade, bem como de ocupantes de função de especialista sênior.

§ 2º O quadro do Anexo Único desta Portaria identifica as unidades que deverão manter o limite mínimo de dois servidores simultaneamente durante todo o recesso.

Art. 8º Cada unidade poderá autorizar plantão de servidores até o limite de dias de plantão (LDP), cujo cálculo é dado pela fórmula $LDP = (PER \times SRV \times DUR)$ nos seguintes termos:

I - PER corresponde ao percentual aplicável à unidade, consoante indicado no Anexo Único desta Portaria;

II - SRV contempla o efetivo de servidores da unidade, considerando-se a situação existente na data de publicação desta Portaria, observado o disposto no § 1º deste artigo;

III - DUR constitui a duração efetiva do recesso, equivalente a 31 dias para o recesso 2026-2027;

IV - os dias de plantão dos servidores previstos no art. 7º desta Portaria serão computados para o LDP;

V - quando o LDP obtido for fracionário, o resultado deve ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

VI - o LDP deve ser aplicado para a unidade como um todo.

§ 1º São considerados para fins de apuração do SRV da unidade:

I - o dirigente da unidade ocupante de FC-8, FC-7, FC-6 ou FC-5;

II - servidores lotados em tempo integral nas equipes de especialistas seniores patrocinados pela unidade;

III - os demais servidores lotados na unidade, à exceção daqueles a que se referem o § 3º do art. 4º e o § 2º deste artigo; e

IV - o servidor lotado em outra unidade que permanecer de plantão exclusivamente para substituir titular de função de confiança na unidade, observado o disposto no art. 11 desta Portaria.

§ 2º Não será considerado como plantão o trabalho desenvolvido por servidor do TCU para outro órgão ou entidade pública, durante o período de recesso, em decorrência de cessão ou de prestação de serviço autorizada pelo Tribunal.

§ 3º Em caráter excepcional e observada a necessidade de serviço, poderá ser autorizado plantão de servidores em quantitativo superior ao limite disposto nesta Portaria, mediante registro na solução de TI específica, observando-se que a correspondente autorização incumbe:

I - ao secretário-geral, para as respectivas unidades integrantes da secretaria-geral;

II - ao chefe do Gabinete do Presidente, para a Secretaria de Auditoria Interna e a Secretaria de Apoio Especializado.

§ 4º No cumprimento da jornada de trabalho durante o plantão é vedado o uso de Ausência ao Serviço Previamente Compensada (APC).

§ 5º Excepcionalmente, os servidores que entrarem em exercício no mês de dezembro de 2026, em razão de provimento por nomeação, não serão considerados para fins de apuração do SRV da unidade.

Art. 9º Cada unidade deverá registrar em solução de TI específica, até o dia 10 de dezembro de 2026, a relação de servidores que ficarão de plantão, observando-se o cumprimento do LDP.

Parágrafo único. Para o cômputo dos dias de plantão, serão considerados todos os dias corridos havidos entre a data inicial e a final do(s) período(s) de trabalho no recesso de cada servidor, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 6º desta Portaria.

CAPÍTULO IV DO AFASTAMENTO EM RAZÃO DE PLANTÃO NO RECESSO

Art. 10. Os servidores que trabalharem durante o recesso terão direito a afastamento do serviço por igual número de dias ao que permanecerem de plantão, impreterivelmente, entre os dias 18 de janeiro e 31 de outubro de 2027, de acordo com escala previamente estabelecida pelos respectivos dirigentes das unidades.

§ 1º É vedada a concessão, sob qualquer pretexto, de afastamento para usufruto de recesso além da data limite fixada no **caput** deste artigo.

§ 2º É autorizado o afastamento fracionado exclusivamente para os detentores de função de confiança (FC), e para os seus substitutos, quando no exercício da titularidade no período de recesso, os quais poderão usufruir o afastamento em até três períodos distintos, ressalvado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 3º Na aplicação do parágrafo anterior, o substituto de função de confiança no recesso poderá fracionar, durante o respectivo usufruto do afastamento, o equivalente a todo o período em que ficou de plantão, independentemente do quantitativo de dias de substituição no recesso.

§ 4º O afastamento fracionado prescinde de autorização em ato formal ou processo e é realizado mediante registro em solução de TI específica.

§ 5º O servidor de plantão que se ausentar do serviço em razão de afastamento legal terá direito ao afastamento em razão do recesso por período igual ao número de dias efetivamente trabalhados no plantão, observando-se a regra de cômputo prevista no parágrafo único do art. 9º desta Portaria.

CAPÍTULO V DA SUBSTITUIÇÃO EM RAZÃO DO RECESSO

Art. 11. É permitida a substituição dos titulares de função de confiança durante o período de recesso, bem como em seus afastamentos posteriores em decorrência de plantão no recesso.

Parágrafo único. A designação de substituição em razão do recesso ocorrerá exclusivamente para servidor lotado na unidade à qual se encontrar vinculado o titular da função de confiança a ser substituído, exceto para a substituição de:

- I - secretários-gerais;
- II - secretários-gerais adjuntos;
- III - assessores de secretário-geral; ou
- IV - secretários do TCU nos Estados.

Art. 12. Nos termos do art. 8º da Portaria-TCU nº 546, de 14 de dezembro de 2017, é vedada, inclusive em razão do recesso, a substituição dos ocupantes de funções de confiança lotados nos Gabinetes de Ministros, Ministros-Substitutos e Membros do Ministério Público junto ao TCU por servidores lotados em outras unidades do Tribunal, exceto por aqueles lotados nas unidades de assessoramento a autoridades (gabinetes).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A não observância dos dispositivos desta Portaria poderá caracterizar falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, em consonância com a Portaria-TCU nº 396, de 18 de dezembro de 2019, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Em nenhuma hipótese haverá indenização financeira referente a dias de recesso não usufruídos.

Art. 15. Incumbe à Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas a gestão dos dados inerentes ao recesso.

Art. 16. Fica a Secretaria-Geral de Administração autorizada a expedir os atos necessários à regulamentação desta Portaria e a dirimir os casos omissos.

Art. 17. Os limites estipulados no art. 8º desta Portaria não se aplicam aos servidores que substituírem os secretários do TCU nos Estados durante o recesso.

Art. 18. Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação até 31 de outubro de 2027.

VITAL DO RÊGO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 158, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

UNIDADE	PERCENTUAL PARA FINS DE CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO DE DIAS DE PLANTÃO (LDP)	LIMITE MÍNIMO
Secretarias-Gerais Secretarias-Gerais Adjuntas Secretarias de Controle Externo Gabinetes de Assessoramento a Autoridades	100%	Não se aplica
Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais (Aceri)	50%	Limite mínimo de um servidor
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) Secretarias do TCU nos Estados	50%	Não se aplica
Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária (AudPortoFerrovia)	45%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade (SecFinanças) Secretaria Especializada em Compras Públicas (SecCompras)	45%	Não se aplica
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas)	35%	Não se aplica
Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira)	30%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores
Secretaria Especializada em Ambientes Físicos (SecAmbientes)	30%	Não se aplica
Consultoria Jurídica (Conjur)	35%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade
Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) Secretaria de Apoio Especializado (Seae) Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) Secretaria de Comunicação (Secom) Secretaria das Sessões (Seses) Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc)	25%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade
Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional (Seta)	25%	Não se aplica
Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso) Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc)	20%	Limite mínimo de um servidor
Secretaria de Relações Institucionais (SRI)	20%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade

UNIDADE	PERCENTUAL PARA FINS DE CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO DE DIAS DE PLANTÃO (LDP)	LIMITE MÍNIMO
Assessoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (Assip) Instituto Serzedello Corrêa (ISC)	20%	Não se aplica
As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas (SecexContas): Unidade de Auditoria Especializada em Orçamento, Tributação e Gestão Fiscal (AudFiscal) Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho (AudBenefícios) Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos) As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura (SecexInfra): Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação) Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana) As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado (SecexEstado): Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI) Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernança) Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal) As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações (SecexEnergia): Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica) Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo) Unidade de Auditoria Especializada em Comunicações (AudComunicações)	20%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade
As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc): Unidade de Auditoria Especializada em Promoção da Inovação no Controle (InovaAud)	20%	Limite mínimo de um servidor
As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc): Unidade de Auditoria Especializada em Integração de Dados, Métodos e Tecnologias para o Controle (AudDigital)	10%	Limite mínimo de um servidor
Demais unidades especializadas da Secretaria-Geral de Controle Externo Demais unidades da Secretaria-Geral da Presidência Demais unidades da Secretaria-Geral de Administração	10%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade

PORTARIA-TCU Nº 161, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao cumprimento da obrigação de apresentação das Declarações de Bens e Rendias pelas autoridades e pelos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União, consoante a Instrução Normativa-TCU nº 87, de 12 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), e nos arts. 1º, caput, e 2º, caput e §§ 1º a 6º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências;

considerando o disposto na Instrução Normativa TCU nº 87, de 12 de agosto de 2020, que versa sobre a forma de recebimento de cópia da declaração a que alude o art. 1º, caput, da Lei nº 8.730, de 1993;

considerando a necessidade de adequar os procedimentos internos do TCU à sistemática vigente de apresentação das declarações de bens e rendas, baseada na autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF);

considerando a necessidade de padronizar procedimentos, definir responsabilidades e aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização no âmbito da Secretaria do TCU; e

considerando as informações constantes do processo nº TC-002.949/2026-1, resolve:

Art. 1º Os procedimentos operacionais relativos ao cumprimento, pelas autoridades e pelos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU), da obrigação de apresentação da Declaração de Bens e Rendias a que se refere a Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como de eventuais retificações, à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O cumprimento da obrigação referida no art. 1º desta Portaria dar-se-á mediante autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) e a eventuais retificações apresentadas à RFB.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizada por meio de manifestação em sistema eletrônico do TCU ou de apresentação do formulário constante do Anexo Único desta Portaria.

§ 2º É assegurado o sigilo das informações contidas nas Declarações de Bens e Rendias, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), do art. 325 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 3º As pessoas que, em razão do exercício de cargo, emprego ou função pública, tenham acesso a informações fiscais relativas às autoridades e aos servidores do TCU sujeitam-se às sanções previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento do dever de sigilo sobre informações de natureza fiscal e patrimonial.

Art. 3º A autorização de acesso de que trata o art. 2º desta Portaria deverá ser apresentada:

I - por ocasião da posse ou entrada em exercício no cargo;

II - quando solicitada pelas unidades competentes do TCU; e

III - nas demais hipóteses previstas em regulamentação do TCU.

Art. 4º A autorização de que trata o art. 2º desta Portaria deverá ser realizada uma única vez e permitirá o acesso às informações constantes das Declarações de Bens e Rendias, bem como de eventuais retificações, até o último ano de exercício do cargo, ainda que exercido por apenas um dia, inclusive daquelas apresentadas à RFB no exercício subsequente.

Art. 5º É vedada a formalização dos atos de posse ou de entrada em exercício, bem como de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo dos cargos relacionados no art. 1º da Lei nº 8.730, de 1993, sem a prévia apresentação da autorização de que trata o art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração prevista no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), sujeitando o responsável à penalidade ali estabelecida.

Art. 6º Compete à unidade responsável pela gestão de pessoas, no caso dos servidores, e à unidade responsável pelo apoio especializado às autoridades do TCU, quando se tratar das autoridades do Tribunal:

I - receber e registrar as autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendias;

II - manter controle atualizado do cumprimento da obrigação de apresentação das Declarações de Bens e Rendias pelas autoridades e servidores;

III - notificar a autoridade ou o servidor para regularização de eventual ausência de autorização de acesso à DIRPF;

IV - adotar as providências necessárias à regularização de pendências;

V - manter arquivadas as autorizações de acesso à DIRPF enquanto perdurar o vínculo da autoridade ou do servidor com a Administração, observado o prazo legal para descarte; e

VI - prestar informações às unidades competentes do TCU, quando solicitado.

§ 1º A unidade responsável pela gestão de pessoas deverá manter lista atualizada dos servidores e autoridades cujas autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendias tenham sido obtidas na forma deste artigo, com os elementos normativamente exigidos, remetendo-a anualmente ao TCU, em meio eletrônico, por intermédio da solução de tecnologia da informação disponibilizada pelo próprio Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias após a data-limite estipulada pela Secretaria Especial da RFB para entrega da DIRPF, sob pena de sujeição dos responsáveis às sanções cabíveis.

§ 2º A unidade responsável pela gestão de pessoas comunicará à unidade responsável pela auditoria interna do TCU o cumprimento tempestivo da obrigação prevista no § 1º deste artigo, destacando, se houver, os casos de ausência de autorização de acesso à DIRPF e as medidas eventualmente adotadas para saneamento.

Art. 7º Compete à unidade responsável pela auditoria interna fiscalizar o cumprimento, pelas autoridades e pelos servidores, da exigência prevista no art. 2º desta Portaria, bem como avaliar a observância das demais disposições contidas neste Normativo.

Art. 8º O descumprimento da obrigação de apresentação da autorização de acesso à DIRPF e de eventuais retificações sujeita o agente público às sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 9º Fica revogada a Portaria-TCU nº 209, de 15 de agosto de 2011.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 161, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS			
NOME			
MATRÍCULA		CPF	
CARGO/ FUNÇÃO		CÓDIGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO		TELEFONE	
AUTORIZAÇÃO			
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida nos arts. 1º e 2º da 8.730, de 10 de novembro de 1993, o Tribunal de Contas da União a ter acesso às minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.			

Observações:

A presente autorização permitirá acesso às informações referentes até ao último ano de exercício em que a autoridade ou servidor deixar de ocupar o cargo e que constarão na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física a ser apresentada à RFB no ano seguinte.

A ausência de autorização para acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física equivale ao não cumprimento da obrigação a que alude o § 2º do art. 1º da Lei 8.730, de 1993, e constitui crime ou falta disciplinar grave sujeita às sanções previstas na legislação específica, nos termos das alíneas “a” e “b” do parágrafo único do art. 3º do referido diploma legal, ensejando abertura de processo administrativo disciplinar em face do agente público infrator.

LOCAL E DATA	ASSINATURA AUTORIDADE/SERVIDOR
--------------	-----------------------------------

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 225, de 13 de maio de 2009.

Em 14 de outubro de 2026.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento da autoridade abaixo indicada, o ressarcimento das despesas realizadas pelo requerente com aquisições diretas de passagens aéreas de representação do cargo, conforme a Manifestação da Seae, exarada à peça 4 dos autos.

CARGO/NOME	VALOR DAS DESPESAS
MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES	R\$ 7.112,19 (sete mil, cento e doze reais e dezenove centavos).

(TC 021.866/2026-0).

MINISTRO VITAL DO RÊGO

Presidente

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO SEGECEX Nº 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Ordem de Serviço Segecex nº 11, de 5 de outubro de 2026, que designa servidores da Segecex para compor equipes de auditoria no âmbito da SecexONU.

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pelo art. 33 da [Resolução-TCU nº 373, de 12 de dezembro de 2024](#),

considerando o disposto na [Lei 14.804, de 10 de janeiro de 2024](#), sobre a atuação do Tribunal de Contas da União como membro do Conselho de Auditores das Nações Unidas;

considerando o disposto no art. 51 da Resolução-TCU 373, de 2024; e

considerando a necessidade de ajustes nas equipes de auditoria de gestão da Organização das Nações Unidas, resolve:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Ordem de Serviço Segecex nº 11, de 5 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os auditores relacionados a seguir para compor, no segundo semestre de 2026, as equipes de auditoria de gestão da Organização das Nações Unidas sob responsabilidade do TCU, que serão conduzidas pela Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
9441-2	VANESSA LOPES DE LIMA	SecexDesenvolvimento
3585-8	JUNNIUS MARQUES ARIFA	Sejus/AudRecursos
7703-8	WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO	SEGEPRES/SRI-ADJUNTA
8927-3	VINÍCIUS AUGUSTO GUIMARÃES	SecexDesenvolvimento/AudSaúde
7628-7	ROSANA DE OLIVEIRA MACHADO ARAGÃO	SecexDesenvolvimento
6582-0	URIEL DE ALMEIDA PAPA	MIN-JPJ
5628-6	ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM	SEGEPRES/Seta
2806-1	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS	SEGEPRES/Seta
8112-4	CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER	SEGEPRES/Seta
10204-0	ANA PAULA SMIDT NARDELLI	SecexEnergia/AudComunicações
8094-2	DANYELE SESCONETTO BORGES HORTA	SecexContas/AudBenefícios
11175-9	ANNA CAROLINA LEMOS ROSAL	SecexDesenvolvimento/AudSaúde
11090-6	HELENA MAGALHÃES MIAN	SecexEnergia/AudElétrica
12033-2	MARIA CAROLINA FERREIRA BORGES TEIXEIRA	Secex Contas/AudFiscal
12398-6	GABRIEL DIAS DÓRIA	SecexContas/AudFinanceira”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Geral de Controle Externo

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

Em 16 de outubro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; art. 1º e art. 4º, inciso I da Resolução-TCU nº 204/2007, bem como os §§ 6º e 7º do art. 14 da Portaria-TCU nº 396/2019; e inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2025.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), a realização de serviço extraordinário pelos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) abaixo relacionados, no total de até 60 horas (20 horas por servidor), nos dias 17/10/2026 e 24/10/2026:

Nome	Matrícula	Lotação
LUIZ CARLOS DE DEUS SALES	2438-4	SETID/DIAMB/SIRED
ROGÉRIO ABREU DOS SANTOS	13073-7	SETID/DIAMB/SIRED
REGINA TSUJIGUCHI MIKAMI	5860-2	SETID/DIAMB/SIRED

(TC 021.809/2026-7)

SORHAYA SAMPAIO DE ARAUJO
Secretária-Geral Adjunto de Administração Substituta

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA**
- Designação de substituto eventual -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCUS TADEU DO VALLE FILHO, matrícula 12931-3, para substituir, no(a) Seac-OP/Diac/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, DEBORA CRISTINA INDELICATO DE MIRANDA RIOS, matrícula 11526-6, nos seus afastamentos eventuais a partir de 3/11/2026.

(Número de controle: 16760)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
-Retificação-

Em 15 de outubro de 2026

No despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 13/10/2026, número de controle 16785, documento eletrônico 81.238.284-4, publicado no BTCU Administrativo nº 189, de 13/10/2026, , que designou RENATO LEMOS ARROCHELLA LÔBO, matrícula 2787-1, TEFC, para substituir REINALDO MONTEIRO DE LIMA no(a) , em virtude do afastamento legal deste(a), onde se lê "...no período de 14/10/2026 a 15/10/2026", leia-se "no período de 14/10/2026 a 14/10/2026".

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 15 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 12563-6, para substituir, no(a) Delfos/Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional, o(a) Diretor, código FC-4, CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER, matrícula 8112-4, no período de 16/10/2026 a 20/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16820)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ VANILTON DANTAS ALVES, matrícula 3011-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro BENJAMIN ZYMLER, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, ALBINO MARTINS DA PAZ JÚNIOR, matrícula 3541-6, no período de 17/11/2026 a 16/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16761)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES, matrícula 3445-2, para substituir, no(a) Segedam-ASS/SEGEDAM, o(a) Assessor de Secretário-Geral, código FC-4, LUCIANA ALVES MANRIQUE PINTO, matrícula 8080-2, no período de 4/12/2026 a 11/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16814)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE PIMENTA BORGES, matrícula 3586-6, para substituir, no(a) Gabinete do Corregedor, o(a) Auxiliar de Gabinete, código FC-1, MARIANA SOUSA MARTINS, matrícula 10639-9, no período de 27/10/2026 a 5/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16802)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE PIMENTA BORGES, matrícula 3586-6, para substituir, no(a) Gabinete do Corregedor, o(a) Assessor, código FC-3, ANDRÉ DELGADO DE SOUZA, matrícula 7608-2, no período de 4/12/2026 a 11/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16809)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE PIMENTA BORGES, matrícula 3586-6, para substituir, no(a) Gabinete do Corregedor, o(a) Assessor, código FC-3, ANDRÉ DELGADO DE SOUZA, matrícula 7608-2, no período de 16/11/2026 a 3/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16805)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR AMANDA LIMA CAMELLO, matrícula 12710-8, para substituir, no(a) AudFiscal/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Especialista Sênior II, código FC-4, RAFAEL ENCINAS, matrícula 7676-7, no período de 3/11/2026 a 10/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16786)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANDERSON CUNHA RAEL, matrícula 8184-1, para substituir, no(a) Segecex-ASS/SEGECEX, o(a) Assessor de Secretário-Geral, código FC-4, BRUNO DE SOUZA MACHADO, matrícula 6545-5, no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16829)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, matrícula 5696-0, para substituir, no(a) Gabinete do Corregedor, o(a) Assessor, código FC-3, ANDRÉ DELGADO DE SOUZA, matrícula 7608-2, no período de 26/10/2026 a 12/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16801)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES, matrícula 4593-4, para substituir, no(a) Gabinete do Corregedor, o(a) Assessor, código FC-3, ANDRÉ DELGADO DE SOUZA, matrícula 7608-2, no período de 14/12/2026 a 16/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16806)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ GARCIA SANCHES MUNIZ, matrícula 12879-1, para substituir, no(a) Conjur-ASS/Consultoria Jurídica, o(a) Assessor, código FC-3, RENÊ FORTALEZA ROCHA, matrícula 3542-4, no período de 3/11/2026 a 19/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16769)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR SARAH PEIXOTO TOLEDO GONDIM, matrícula 9822-1, para substituir, no(a) D3AudTCE/AudTCE/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Diretor, código FC-4, ANDRÉ KRESCH, matrícula 2802-9, no período de 3/11/2026 a 19/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16797)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HUGO LEONARDO VILELA GOUVEIA, matrícula 8664-9, para substituir, no(a) AudSustentabilidade/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Auditor-Chefe, código FC-6, ARLENE COSTA NASCIMENTO, matrícula 6566-8, no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16816)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 12563-6, para substituir, no(a) Delfos/Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional, o(a) Diretor, código FC-4, CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER, matrícula 8112-4, no período de 16/10/2026 a 20/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16820)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CAROLINA SAMPAIO FREIRE SANTOS MOREIRA, matrícula 3428-2, para substituir, no(a) Scbex/Dijulg/Seproc/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, RAFAEL ALVES DA SILVA, matrícula 10587-2, no período de 3/11/2026 a 19/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16819)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUIZ ANTÔNIO VIDAL FRAGOSO JUNIOR, matrícula 9474-9, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA, o(a) Assessor de Ministro, código FC-6, CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES, matrícula 6283-9, no dia 18/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16749)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, matrícula 5696-0, para substituir, no(a) Gabinete do Corregedor, o(a) Auxiliar de Gabinete, código FC-1, MARIANA SOUSA MARTINS, matrícula 10639-9, no período de 13/11/2026 a 28/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16808)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CRISTIANO RYKER MORAES, matrícula 12342-0, para substituir, no(a) D2AudElétrica/AudElétrica/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Diretor, código FC-4, HELENA MAGALHÃES MIAN, matrícula 11090-6, no período de 3/11/2026 a 8/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16789)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CRISTIANO RYKER MORAES, matrícula 12342-0, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, DANIEL FERNANDES DA CUNHA GONCALVES BASTO, matrícula 6235-9, no período de 9/11/2026 a 16/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16790)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MANUELLA DE FARIAS NARDELLI COSTA, matrícula 10961-4, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Assessor, código FC-3, CRISTINA FALK ANTONIO, matrícula 12399-4, no período de 23/11/2026 a 28/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16798)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DANIEL BARBOSA CORDEIRO, matrícula 10689-5, para substituir, no(a) D3AudPortoFerrovia/AudPortoFerrovia/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Diretor, código FC-4, RHERMAN RADICCHI TEIXEIRA VIEIRA, matrícula 9488-9, no período de 26/10/2026 a 29/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16847)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MÔNICA DA SILVA CORRÊA DE QUEIROZ, matrícula 2483-0, para substituir, no(a) Segedoc/Dirage/Seproc/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, ELIVAN REGES DA SILVA, matrícula 2305-1, no período de 30/11/2026 a 16/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16792)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LARISSA NUNES MOTA, matrícula 12219-0, para substituir, no(a) AudEducação/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Assessor, código FC-3, FERNANDO COSTA NEIRA, matrícula 8168-0, no período de 3/11/2026 a 2/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16787)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR RENATA DIAS VILARINHO RIBEIRO, matrícula 3676-5, para substituir, no(a) Secretaria de Comunicação, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, GUILHERME ROCHA DA SILVA, matrícula 11091-4, no período de 19/10/2026 a 24/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16835)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA, matrícula 5854-8, para substituir, no(a) Dicont/Secretaria Especializada em Compras Públicas, o(a) Diretor, código FC-4, SARAH MEZÊNCIO CRUZ E SOUSA, matrícula 6278-2, no período de 23/10/2026 a 30/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16827)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JULIANA CARDOSO SOARES, matrícula 6505-6, para substituir, no(a) SAR/AudRecursos/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LEANDRO CARVALHO CUNHA, matrícula 8188-4, no período de 7/12/2026 a 16/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16757)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR KLEDSON DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 11657-2, para substituir, no(a) AudUrbana/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Assessor, código FC-3, TIAGO AGUIAR DE SOUZA, matrícula 11103-1, no período de 19/10/2026 a 21/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16839)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS TABOSA, matrícula 7649-0, para substituir, no(a) D3AudUrbana/AudUrbana/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Diretor, código FC-4, VICTOR MARCUZ DE MORAES, matrícula 9497-8, no período de 3/11/2026 a 8/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16796)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VIRGÍNIA DE ÂNGELIS OLIVEIRA DE PAULA, matrícula 6584-6, para substituir, no(a) Gabinete do Corregedor, o(a) Auxiliar de Gabinete, código FC-1, MARIANA SOUSA MARTINS, matrícula 10639-9, no período de 6/11/2026 a 12/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16813)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUCIANA MATOS SAMPAIO TAVERNARD, matrícula 4160-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, ÉLLYSSON SEBASTIAN DE ARAÚJO ROCHA, matrícula 10653-4, no período de 3/11/2026 a 11/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16833)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 16 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR IVAN JOSÉ DA SILVA, matrícula 3381-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, ÉLLYSSON SEBASTIAN DE ARAÚJO ROCHA, matrícula 10653-4, no período de 19/10/2026 a 2/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16832)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SEINC;

ATIVIDADE(S): Auditoria. Portaria de Fiscalização-Seinc nº 680. TC 019.711/2026-3 - Sistema Viajar nº 918/2026;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 19 a 23/10/2026;

ATESTAÇÃO: Seinc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
IVAN ALBERTO MANCINI PIRES 6564-1	AUFC	18 a 23/10/2026	5,5	4,5	R\$ 880,95	R\$ 380,57	R\$ 4.464,66	R\$ 0,00	R\$ 4.464,66	R\$ 0,00	R\$ 4.464,66
MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA 6558-7	AUFC FC-3	17 a 23/10/2026	5,5	4,5	R\$ 880,95	R\$ 380,57	R\$ 4.464,66	R\$ 610,25	R\$ 5.074,91	R\$ 0,00	R\$ 5.074,91

Tornar insubsistente a publicação no BTCU Administrativo nº 190 de 14/10/2026, página 18 em nome dos participantes acima listados. O servidor IVAN ALBERTO MANCINI PIRES se deslocará de veículo locado.

Em 15 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SECRETÁRIA-GERAL DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): BTM - Brazil Travel Market - Sistema Viajar nº 936/2026;

LOCAL/PERÍODO: Fortaleza-CE, de 20 a 23/10/2026;

ATESTAÇÃO: Aceri.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE 3522-0	AUFC FC-6	16 a 26/10/2026	5,5	5	R\$ 1.004,59	R\$ 422,85	R\$ 5.102,39	R\$ 610,25	R\$ 5.712,64	R\$ 0,00	R\$ 5.712,64

Ônus para o TCU no período de 19 a 24/10/2026

Em 15 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO - AUDRODOVIAAVIAÇÃO Nº 671, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026;

ATIVIDADE(S): Acompanhamento, Fiscalis 191/2026, na ANTT e no MT, com o objetivo de acompanhar a execução da fase de transição e do PER do Contrato de Concessão BR-163/MS (Motiva Pantanal) - Sistema Viajar nº 915/2026;

LOCAL/PERÍODO: Campo Grande-MS, de 26 a 30/10/2026;

ATESTAÇÃO: SecexInfra.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2026)	TOTAL A PAGAR
ANDRE AMARAL BURLE DE CASTRO 40899-9	AUFC FC-4	25 a 31/10/2026	6,5	5	R\$ 880,95	R\$ 422,85	R\$ 5.303,32	R\$ 610,25	R\$ 5.913,57	R\$ 0,00	R\$ 5.913,57
CLÁUDIO GOMES DE MORAES 7820-4	AUFC	25 a 31/10/2026	6,5	5	R\$ 880,95	R\$ 422,85	R\$ 5.303,32	R\$ 610,25	R\$ 5.913,57	R\$ 0,00	R\$ 5.913,57
LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS 6246-4	AUFC FC-3	25 a 31/10/2026	6,5	5	R\$ 880,95	R\$ 422,85	R\$ 5.303,32	R\$ 610,25	R\$ 5.913,57	R\$ 0,00	R\$ 5.913,57
RAFAEL LAPA SANTOS BEZERRA 10220-2	AUFC FC-3	25 a 31/10/2026	6,5	5	R\$ 880,95	R\$ 422,85	R\$ 5.303,32	R\$ 610,25	R\$ 5.913,57	R\$ 0,00	R\$ 5.913,57

Em 16 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho